SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 25 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3723

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.117/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, a servidora **Romênia Ferreira da Silva Cunha,** matrícula 1287, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, à partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:5F46297D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.118/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, a servidora **Linea Leal de Almeida,** matrícula 0522, lotada na Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde, à partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8F5A3B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.126/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder, a pedido, conforme o artigo 102 e 103, da Lei Municipal 152 de 26/05/1997, a servidora **Rosimar de Jesus Cunha,** matrícula 0706, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011, Processo Administrativo nº 1.530 de 20/08/2024, à partir de 01/10/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:38B7EC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.127/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder, a pedido, conforme o artigo 102 e 103, da Lei Municipal 152 de 26/05/1997, a servidora **Jéssica Lanes Antunes Cubiça,** matrícula 4308, Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023, Processo Administrativo nº 1.555 de 23/08/2024, à partir de 01/10/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:20FD6869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.128/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder, a pedido, conforme o artigo 102 e 103, da Lei Municipal 152 de 26/05/1997, a servidora **Maria Lúcia Carneiro Figueira**, matrícula nº 1487, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, Processo Administrativo nº 1.587 de 29/08/2024, à partir de 23/10/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:060A9482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.129/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder, a pedido, conforme o artigo 102 e 103, da Lei Municipal 152 de 26/05/1997, a servidora **Monique Silveira Serafim**, matrícula nº 0451, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020, Processo Administrativo nº 1.609 de 02/09/2024, à partir de 16/10/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:64DF3101

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 390/2024 = S.M. DE TRANSPORTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 646/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2024
PROTOCOLO GERAL Nº: 2538/2024
MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Fornecimento de combustível gasolina e diesel S500, para atender demanda de veículos da administração municipal por um período de até 12 (doze) meses englobando a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal Distrital, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, do tipo maior percentual de descontos sobre a tabela da ANP (Base de referência - Tabela do Estado do Rio de Janeiro), de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 000854/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200.2612300142.023-3390.30.00-17050000.
VALOR: O presente contrato importa em **R$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03(três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

Duas Barras/RJ, 23 de Setembro de 2024.

OMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Transprote

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:38A9C450

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 277/2024 = S.M. DE GOVERNO

PROTOCOLO GERAL Nº: 2371/2024
ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 08884/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a futura e eventual prestação de Serviços Gráficos, para atendimento às necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Duas Barras, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência; por intermédio de Solicitação de **Adesão à Ata de Registro de Preço inerente ao Pregão Presencial Nº 005/2024, Processo Administrativo Nº 08884/2023 da Prefeitura Municipal de Carmo**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATADA: M.C. GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 000627/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0200.0412200022.003-3390.39.00-17490001.
VALOR: O presente contrato importa em: **R$69.997,90 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **05 (cinco) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Governo.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Duas Barras-RJ, 24 de Setembro de 2024.

ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5A780296

PREV DUAS BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO = PROCESSONº 38/2024

Objeto: Contratação de Entidade Certificadora dedirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do comitê de investimentos e do responsável pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS
Contratante:Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras,CNPJ:01.594.641/0001-84.

Contratado: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CPF/CNPJ: 05.773.229/0001-82
Empenho:155

PrazodaDispensa: 31 de dezembro de 2024.

Valor: R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75,IncisoIIdaLeinº14.133/2021

Duas Barras,30 de agosto de 2024.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV Duas Barras
CGRPPS 2090

RATIFICAÇÃODEDISPENSADE LICITAÇÃO

Processo nº38/2024
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras,CNPJ: 01.594.641/0001-84.
Contratado INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CPF/CNPJ: 05.773.229/0001-82
Valor: R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)

O gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras-RJ,no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lein°14.133/2021,RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CPF/CNPJ: 05.773.229/0001-84,** constante neste processo para que produza seus efeitoslegais.

Duas Barras, 30 de agosto de 2024.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV Duas Barras
CGRPPS 2090

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6B15F334

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3812/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Samara Aparecida Moreira Gonçalves de Souza, Fisioterapeuta, matrícula nº 20/2366, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 3139/2024, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:380FD1D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3813/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Beatriz Costa Oliveira, Fonoaudiólogo, matrícula nº 20/3702, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 3154/2024, com eficácia a partir de 01 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:81A79696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3814/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **Victoria Lúcia dos Santos Bernardo**, Mediador de Atividades Educacionais, Licença Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Art. 176, §6 da Lei Municipal n° 1343 de 26 de abril de 2019, com eficácia a partir de 06 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:EACD8BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3815/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a recomendação médica contida no processo administrativo nº 2716/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Joselle Medeiros Saldanha**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 20/3190, redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com Lei nº 884 de 27 de agosto de 2008, com eficácia a partir de 30 de julho 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2519A954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3816/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a recomendação médica contida no processo administrativo nº 2885/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Ana Flavia Silveira Lisboa**, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 20/2825, redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com Lei nº 884 de 27 de agosto de 2008, com eficácia a partir de 20 de agosto 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:6C0F1B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3817/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a recomendação médica contida no processo administrativo nº 2962/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Juliana Grazielle Soares do Espirito Santo**, Odontólogo, matrícula nº 20/2983, redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com Lei nº 884 de 27 de agosto de 2008, com eficácia a partir de 20 de agosto 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2A1784D2

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Republicado por incorreção na edição 3721 de 23 de setembro de 2024

O Secretário Municipal de Controle Interno de Engenheiro Paulo de Frontin, Rodrigo Sousa da Silva, tem a honra de convidar a toda população frontinense e as demais autoridades do município de Engenheiro Paulo de Frontin a participar da Audiência Pública para APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 4º BIMESTRE DE 2024 E DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE DE 2024, em cumprimento a Lei Complementar nº 101, a qual será realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 10:30 horas na Câmara Municipal de Vereadores sito a Praça Roger Malhardes, nº 27, 2º Pavimento do Terminal Rodoviário – Centro – Engenheiro Paulo de Frontin.

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:10781D4C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

ATA DA DECIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

Em 19 de setembro de 2024 às 10 horas, nas dependências da Sala dos Conselhos, na Avenida Amaral Peixoto nº 27 – Centro – Mendes/RJ, reuniu-se o Conselho Fiscal do PREVIMENDES instituído pelo Decreto Municipal 313/2023, com a presença dos seguintes membros: Suelem Aparecida Silva Fernandes, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO,** César Antônio Perez **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**. Dado início a reunião, os conselheiros presentes analisaram o balancete da despesa do mês de agosto aonde o elemento 3.1.90.01.00.00.00.00 que compete ao pagamento de aposentados foi de R$ 469.279,18 no plano financeiro e o valor gasto com as pensões do mesmo plano foi de R$ 50.861,32 estando dentro da média gasta no mês anterior. Em relação ao plano previdenciário foi gasto apenas com pensões o valor de R 3.776,16, dando como satisfatório a análise do balancete do mês de agosto. Os gastos com taxa administrativa do mês de agosto totalizou R $ 45.149,43, conforme demonstrado na relação de pagamentos efetuados enviados pelo PREVIMENDES, e foi considerado satisfatório pelo Conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h, e eu César Antônio Perez, conselheiro lavrei está presente Ata, que revisada e lida foi assinada pelos presentes.

ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

SUELEM APARECIDA SILVA FERNANDES

CÉSAR ANTÔNIO PEREZ

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5BDF3BFF

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA 06 / 2024

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS – DATA: AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. **HORÁRIO**: 14 HORAS. **LOCAL**: PREVI MENDES **Reunião Ordinária dos MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTO:** Camila Maria da Silva, Eber José Vasconcelos Costa e Luiz Otávio Teixeira Francisquini **SECRETÁRIO DOS TRABALHOS NESTA REUNIÃO**: CAMILA MARIA DA SILVA. **Abertura dos trabalhos**: Inicialmente foi abordado sobre o cenário nacional, tendo em vista que na última reunião do COPOM a taxa Selic foi majorada em 10,75%. Foi ressaltado sobre o PIB Brasileiro com aumento de 1,4% com projeção de aumento de até 3% até o final do exercício, entretanto o risco fiscal ainda se faz presente devido ao aumento de gastos públicos do Governo Federal. No cenário internacional foi explanado sobre as expectativas das eleições americanas e a redução de juros pelo FED, assim como na Europa. Cabe ressaltar que o Previmendes encontra-se com a carteira bem ajustada, porém, busca atingir a meta atuarial que atualmente foi atingida em torno de 81%. Sendo assim, foi sugerido a realocação do IDKA-Pré para Crédito Privado Bradesco como estratégia para alcance da meta atuarial. Na mesma estratégia foi apresentado o Fundo Claritas (crédito privado) do BTG Pactual, que atualmente entrega um pouco mais de rentabilidade que o CDI. As sugestões de aplicação em novos fundos serão analisadas pela Consultoria de Investimentos e posteriormente, como de praxe, haverá o credenciamento para devida aplicação.
Encerramento: Não havendo mais o que ser tratado, a reunião é encerrada ás 15h40min, e eu Camila Maria da Silva, secretariando, lavrei esta Ata, que revisada, lida posta em votação e aprovada, é assinada pelos presentes.

ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

CAMILA MARIA DA SILVA

LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA FRANCISQUINI

EBER JOSÉ VASCONCELOS COSTA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:ACF97661

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 104/2024/L - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4240-2024

Partes: Município de Mendes e **ANIBOLETE EVENTOS LTDA ME**

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de caminhão ¾ de som, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade, visando atender a demanda gerada por cada evento programado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, na conformidade com o Termo de Referência - Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 035/2023.

DO VALOR

O valor total registrado, incluído os encargos financeiros descritos na proposta de preços da CONTRATADA, é de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F47F790D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE PAD

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 243/2022 e 170/2023 nesta oportunidade representada por seu Presidente , NOTIFICA E INTIMA a servidora G. da R. P. B. M. – Matricula **07 , na forma do artigo 62 e 196 do Estatuto dos Servidores para no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação desta notificação , RETORNAR imediatamente ao exercício de seu cargo devendo se apresentar ao seu superior hierárquico no setor de sua lotação.

Por oportuno serve também a presente Notificação como intimação para que apresente no prazo de 10 (dez) dias uteis de forma escrita e fundamentada justificativa para a ausência nos períodos de *(i) 15/04/2024 a 15/05/2024; (ii) 15/05/2024 a 15/06/2024; (iii) 15/06/2024 a 15/07/2024; (iv) 15/07/2024 a 15/08/2024 e (v) 15/08/2024 a 15/09/2024* para instrução de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo, procedimento este que será apurado de modo independente ao retorno ou não a função e/ou eventual pedido de exoneração.

Por oportuno, fica desde já advertida a servidora de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, podendo por tal fato ser responsabilizada criminalmente, independentemente de outras sanções cíveis e/ou administrativas cabíveis.

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
ABNER DE ASSIS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2C886729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 466/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR a pedido, a partir de 20.09.2024, o **Sr RAFAEL BERTEGES DE SOUZA** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DAS-04,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.09.24, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:54C967E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°214/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5558/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**P. S DA SILVA ATACADISTA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de itens para atender a necessidade de moradores de rua e migrantes, atendidos pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Dispensa n°023/2024.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 20.647,50 (vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:49E46C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIVERSOS VISANDO ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PRÉDIOS UTILIZADOS POR ESTA SECRETARIA E DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MENDES-P.A.Nº2232-23

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTLIDADES LTDA.**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME.**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA.**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **ESCRITA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME.**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP.**

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliários e materiais diversos que serão utilizados, conforme necessidade para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, prédios utilizados por esta Secretaria e unidades de Ensino da Rede de Ensino da Prefeitura desta Administração Pública, conforme especificações, quantidades e custos estimados no Termo de Referência.

DOS PREÇOS CONTRATADOS

O **CONTRATANTE** ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

O **CONTRATANTE** COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTLIDADES LTDA.
pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R$ 6.214,98 (seis mil duzentos e catorze reais e noventa e oito centavos).

O **CONTRATANTE** CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME.
pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R$ 17.488,40 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

O **CONTRATANTE** DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R$ 5.328,50 (cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

O **CONTRATANTE** ESCRITA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME. pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R$ 48.027,00 (quarenta e oito mil e vinte e sete reais).

O **CONTRATANTE** ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R$26.256,59 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

O **CONTRATANTE** SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o valor de R$ 8.591,37 (oito mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

DO PRAZO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes
Contratante

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E5C601FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 205/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4422/2024

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **RIO MÉIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO HOSPITALARES LTDA,**

OBJETO
Aquisição de instrumental e equipamento odontológico necessários para manter o funcionamento em saúde bucal do Município de Mendes

DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 5.708,50 (cinco mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO
A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:711BA1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 206/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4422/2024

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **ANA JÚLIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA.**

OBJETO
Aquisição de instrumental e equipamento odontológico necessários para manter o funcionamento em saúde bucal do Município de Mendes

DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 2.458,95 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

DO PRAZO
A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:17DCB373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 207/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4422/2024

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

OBJETO
Aquisição de instrumental e equipamento odontológico necessários para manter o funcionamento em saúde bucal do Município de Mendes

DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 3.142,00 (três mil cento e quarenta e dois reais).

DO PRAZO
A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:67153671

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 208/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4422/2024

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **MG FLEX LTDA.**

OBJETO
Aquisição de instrumental e equipamento odontológico necessários para manter o funcionamento em saúde bucal do Município de Mendes

DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 880,40 (oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

DO PRAZO
A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DB9E38D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 209/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4422/2024

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

OBJETO
Aquisição de instrumental e equipamento odontológico necessários para manter o funcionamento em saúde bucal do Município de Mendes

DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

DO PRAZO
A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B206AE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 210/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4422/2024

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

OBJETO
Aquisição de instrumental e equipamento odontológico necessários para manter o funcionamento em saúde bucal do Município de Mendes

DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 7.788,00 (sete mil setecentos e oitenta e oito reais).

DO PRAZO
A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FBC7D887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 211/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4422/2024

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **THIMON INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA.**

OBJETO
Aquisição de instrumental e equipamento odontológico necessários para manter o funcionamento em saúde bucal do Município de Mendes

DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 1.662,50 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO
A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BCD93058

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – FMS

Partes: Município de Mendes, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26**. Objeto: Aumento do custo do item nº 178 (Omeprazol 40mg + solução diluente 10ml), o custo unitário passa a ser o valor unitário de R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) a partir de 05 de setembro de 2024. Fundamento Legal**: Processo Licitatório n° 6627/2023, Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 032/2023, Processo nº 4748/2024 e artigo 65 da Lei Federal 8.666/93**. Data da vigência: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 16 de setembro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3FBCE5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 073/2024

Processo nº. 5705/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em medicamentos para atender a decisão judicial proferida. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 02/10/2024, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 24 de setembro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:891813F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 074/2024

Processo nº. 5062/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará
realizar dispensa, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em medicamentos para atender a
decisão judicial proferida. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 02/10/2024, às 10h (horário de
Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do
governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ, 24 de setembro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4C2C6D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2023/PS

Processo nº. 2523/2023. Objeto: Contratação de clínicas especializadas na realização de procedimentos em consultas especializadas e cirurgias na área de saúde, com vistas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes.

A Prefeitura Municipal de Mendes, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/08/2024. Edição 3688, a saber:

Onde lê-se: "**DO VALOR**
PARÁGRAFO TERCEIRO – No presente termo aditivo, a planilha de serviços contratados tem como o valor total o montante de R$ 2.136.184,14."

Lê-se: "**DO VALOR**
PARÁGRAFO TERCEIRO – No presente termo aditivo, a planilha de serviços contratados tem como o valor total o montante de R$ 2.136.037,26."

Mendes/RJ, 24 de setembro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:64D5A951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 5706-2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso VIII*, da Lei 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **Amanda Serafim Mattos da Silva inscrita no CNPJ sob nº 09.147.535/0001-64,** objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Procuradoria Geral do Município - Saúde para realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender a decisão judicial proferida nos autos 0800620-38.2024.8.19.0032 em favor de Regina Celi Sampaio Salgado, onde a Secretaria justifica a aquisição devido ao fato de que os medicamentos solicitados não fazem parte da "Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 5706-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Amanda Serafim Mattos da Silva inscrita no CNPJ sob nº 09.147.535/0001-64.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de**R$ 1.000,80 (mil reais e oitenta centavos).**

Mendes, 18 de setembro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E3848A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5706-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 18 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F2C3E8EE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Magda Elaine Sayão Capute, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA**, situada na Rua Major Eduardo Nogueira de Oliveira, nº 170 – Muqueca – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27140-250 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.970.151/0001-26, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Fábio Pereira de Souza, cédula de identidade n.º 0202145942, CPF 054.084.487-03, residente e domiciliado à Estrada Presidente Pedreira, nº 11.890, Ipiabas – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27170-000, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6558/2020, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **112/2022** decorrente da Concorrência nº 001/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 112/2022: Constitui objeto do contrato nº 112/2022 a contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia civil, com fornecimento de material e mão de obra, relativos à construção de duas edificações anexas à Escola Municipal Giovanni Napoli, localizada no Bairro do Grecco, em Vassouras – RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato **112/2022**, conforme cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **27/09/2024**, passando o mesmo a viger até **26/03/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - da Publicação e Controle
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, no prazo e na forma determinada por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 23 de setembro de 2024.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

FÁBIO PEREIRA DE SOUZA
Uni Terra Terraplenagem LTDA

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:DB4E03BD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no §4º, do art. 9º, da, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, vem por meio deste Edital, tornar do conhecimento público, a realização da Audiência Pública de apresentação do cumprimento das metas fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2024, a se realizar no dia 30 de Setembro do corrente ano, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vassouras, sito à Rua Barão de Capivari, 20, Vassouras.
Ressaltamos que em razão de redução de espaço disponível todas as sessões e audiências na Câmara Municipal têm sido realizadas sem a presença de público, tornando-se públicas por meio digital, podendo ser assistidas ao vivo através do canal do Youtube no link https://www.youtube.com/user/camaravassouras, ou por gravações através da TV Câmara no link https://www.vassouras.rj.leg.br/institucional/tv-camara.

Vassouras, 24 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguinaldo Guedes
Código Identificador:135FDDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE CONVÊNIO 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VASSOURAS-RJ, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE DE VASSOURAS ADIANTE, QUALIFICADA, PARA OS FINS E NA FORMA INDICADA.

Ao quinto dia do mês de setembro do ano de 2024, nesta cidade de Vassouras, de um lado o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS-RJ**, aqui denominado **CONVENIADO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF n° 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes n°395 - Centro - Vassouras - RJ - CEP 27.700-000, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sra. **CLAUDIA LAVINAS DO CANTO**, de outro, como **CONVENENTE** a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE DE VASSOURAS**, CNPJ/MF nº 23.612.841/0001-55, com sede à Rua Gilda de Abreu, nº17 - Madruga - Vassouras - RJ - CEP 27.700-000, celebram o presente Termo de **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente **CONVÊNIO** tem como objeto viabilizar a consignação em folha de pagamento, com prévia autorização do servidor, e, repasse mensal pelo **CONVENIADO** ao **CONVENENTE** correspondente aos serviços de assistência funerária, assistência médica ambulatorial - não emergencial - assistência odontológica, todos esses serviços no âmbito familiar, ora previsto, prestados aos usuários associados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente **CONVÊNIO** terá prazo de vigência de **2 (dois) anos**, podendo ser renovado ou prorrogado mediante termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES INDIVIDUAIS.

O valor individual inicial a ser pago pelo servidor que aderir ao Plano de Assistência Funerária, Assistência Médica Ambulatorial - não emergencial e Assistência odontológica, será de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por dependentes diretos, sendo cônjuge e filhos, e no caso de dependentes extra, será calculado o valor adicional conforme tabela abaixo, que serão descontados do servidor e repassados à **CONVENENTE**, mediante depósito bancário.

TAXA DO PLANO EMPRESARIAL	
Plano Empresa (sem limite mínimo de colaboradores)	R$ 55,00
TAXA EXTRA DE ACORDO COM A IDADE DO DEPENDENTE	**EMPRESARIAL**
Taxa extra para dependentes até 60 anos	R$ 11,00
Taxa extra para dependentes de 61 até 70 anos	R$ 20,00
Taxa extra para dependentes acima de 70 anos	R$ 40,00
TAXA DO PLANO EMPRESARIAL FUNERAL	
Plano Funeral 24 horas	R$ 28,00
Taxa extra para dependentes até 60 anos	R$ 6,00
Taxa extra para dependentes de 61 até 70 anos	R$ 10,00
Taxa extra para dependentes acima de 70 anos	R$ 20,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO.

a) Acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos objetivos do presente **CONVENIO**;
b) Comunicar por escrito à **CONVENENTE** o afastamento do servidor, para que sejam adotadas as providências cabíveis de acordo com a proposta anexada;
c) Transferir para **CONVENENTE**, de acordo com o cronograma de pagamentos das adesões facultativas apuradas dentro do mês em exercício, e repassadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente, os recursos financeiros estabelecidos neste **CONVÊNIO** para a Caixa Econômica Federal Agência 0196-003 Conta 00001978-1.
d) Promover o controle da capacidade de endividamento do servidor, considerando o percentual definido por Lei;
e) Promover a publicação do extrato do presente **CONVÊNIO** na forma usual de publicidade dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE.

a) Garantir a infraestrutura necessária para a realização de Assistência Funeral 24 horas;
b) Prestar as informações necessárias aos usuários e ao **CONVENIADO** sempre que solicitadas;
c) Disponibilizar central de atendimento com acesso a informações sobre o produto contratado através de e-mail, telefone e/ou portal na Internet;
d) Emitir fatura correspondente, até o dia 08 (oito) de cada mês, apresentando-a ao
CONVENIADO para que se proceda aos descontos em folha;
e) Garantir a execução dos serviços acordados através de **CONVÊNIO** sendo, Assistência Odontológica e Assistência Médica.

CLÁUSULA SEXTA -DOS PROCEDIMENTOS.

O servidor, ativo ou inativo, do **CONVENIADO** que se associar ao Plano Pessoa Física, operado pela **CONVENENTE**, firmará documento de adesão em 3 (três) vias, autorizando o **CONVENIADO** a proceder mensalmente em sua folha de pagamento os descontos dos valores das prestações contratadas que serão repassadas à **CONVENENTE**.

§1° - O **CONVENIADO** de nenhuma maneira interferirá na execução dos planos individuais contratados pelos servidores, que ajustarão diretamente com a **CONVENENTE** o prazo, o preço, a forma de reajuste e extensão do benefício.

§2° - O **CONVENIADO** deverá proceder aos descontos dos valores das mensalidades devidas pelos associados, informados por meio digital ou por ofício, enviada pela **CONVENENTE**, não se responsabilizando o **CONVENIADO**, perante esta pelos valores não retidos dos associados em razão de fato superveniente à contratação dos planos individuais.

§3° - 0 **CONVENIADO** deverá proceder ao repasse dos valores descontados dos servidores associados, conforme Cláusula Quinta, alínea c;
§4° - O gozo de férias e/ou licenças remuneradas não representarão óbice para a efetivação dos descontos e repasses das mensalidades devidas pelos associados e seus dependentes à **CONVENENTE**;
§5° - O pedido do servidor de cancelamento deverá ser encaminhado diretamente ao **CONVENENTE**, que será responsável por comunicar ao **CONVENIADO** a cessação descontos para o referido servidor;
$6° - O desligamento, por qualquer motivo, do associado ao Plano da **CONVENENTE** não implica a revisão do vínculo mantido entre **CONVENENTE** e **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.
No período de sua vigência, o presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Município, ficando os **CONVENIENTES** responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Vassouras/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste **CONVENIO**, declarando as partes a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por terem justo e **CONVENIADO** o quanto exposto acima, firmam o presente **CONVÊNIO** em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Vassouras, 05 de Setembro de 2024.

CLAUDIA LAVINAS DO CANTO
Município de Vassouras
Secretária Municipal de Administração
Conveniado

WAGNER DO VALLE ROSA
Associação Dos Usuários da Saúde de Vassouras
Convenente

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:FB8A4D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 5.697, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Vassouras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente dos servidores nos órgãos e entidades da Administração Municipal, no dia 30 de setembro do corrente ano:

§ 1º O horário de funcionamento das Secretarias será compreendido entre 12h. às 17h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Vassouras, 20 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:91C1CA85

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1684 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 31.691,51 (trinta e um mil seiscentos e noventa e um mil reais e cinquenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações:

Cód. Red.	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
78	02	007	4	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	31.691,51

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar são advindos da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Cód. Red.	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
84	02	007	15	452	2003	2205	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	31.691,51

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:14236827

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1685 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 162.993,31 (cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), para reforço das seguintes dotações:

Cód. Red.	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
15	02	003	4	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	162.993,31

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar são advindos da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Cód. Red.	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
2	02	001	4	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.704.0000	162.993,31

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:712F3FF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1686 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 911.231,05 (novecentos e onze mil, duzentos e trinta e um reais e cinco centavos), para reforço da seguinte dotação:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
60	02	005	12	361	2009	2211	4.4.90.51.00.00.00.0	2.550.0000	911.231,05

Art. 2º. O recurso para atender à presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 na Fonte 1.550.0000 (Salário Educação); conforme inciso I do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.
Parágrafo Único: O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:
BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023
Agência 4647-7 Conta 10.622-4 Banco do Brasil Saldo: R$ 1.077.187,63

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
Disponibilidades	R$ 1.077.187,63	Obrigações	R$ 165.956,58
		Superávit	R$ 0,00
Total	R$ 1.077.187,63	Total	R$ 911.231,05

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:1F99A2C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536/2024

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente”

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1684 de 24 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 31.691,51 (trinta e um mil seiscentos e noventa e um mil reais e cinquenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações:

Cód. Red.	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
78	02	007	4	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	31.691,51

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar são advindos da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Cód. Red.	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
84	02	007	15	452	2003	2205	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	31.691,51

Art. 3º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:389C357B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 537/2024

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente”

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1685 de 24 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 162.993,31 (cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), para reforço das seguintes dotações:

Cód. Red.	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
15	02	003	4	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	162.993,31

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar são advindos da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Cód. Red.	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
2	02	001	4	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.704.0000	162.993,31

Art. 3º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:0CE817F0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 24 de Setembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2545/2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 25/09/2024 ÀS 09h. ATÉ: 30/09/2024 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Rua: Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ. **Email: compras@mendes.rj.gov.br**
O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: Aquisição de uniforme para atender as necessidades desta Secretaria, conforme já estudos conduzidos no PROCESSO nº 2545/2024.	
ANEXOS DESTE AVISO Anexo I – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo II – ETP (Estudo Técnico Preliminar) Anexo III – Termo de Referencia Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação	

Anexo I

DFD – Documento de Formalizaçãode Demanda

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Unidade Requisitante	Prefeitura Municipal de Mendes
Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
E-mail	esportemendes@gmail.com
Servidor responsável pela Demanda	Mauro Vinicio Santos de Castilho

DADOS DA AQUISIÇÃO
1. Justificativa da necessidade da Aquisição.
Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria para atender os participantes das escolinhas de futsal realizados pela Secretaria. Tem o presente a finalidade de justificar o fornecimento dos materiais esportivos – Uniformes personalizados, completo, para uso das equipes esportivas de rendimento em todas as modalidades, representativas do Município de Mendes, nas competições oficiais, pois trata–se de materiais para atender as necessidades e dar continuidade nos treinamentos das equipes em competições desportivas oficiais que o Município participa.
2. Quantidade

Item	Discriminação	Und de Medida	Quant
1	Camisa esportiva, tamanho 12 anos, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20
2	Camisa esportiva, tamanho P, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20
3	Camisa esportiva, tamanho M, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20
4	Camisa esportiva, tamanho G, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	40
5	Short esportivo, tamanho 12 anos, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20
6	Short esportivo, tamanho P, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20
7	Short esportivo, tamanho M, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20
8	Short esportivo, tamanho G, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	40

3. Previsão de entrega
Condições de entrega dos materiais: Os materiais serão entregues 10 dias posterior a emissão da nota de empenho.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MEMBRO 01	**MEMBRO 02**
Nome: Mauro Vinicio Santos de Castilho	Nome: Leandro Domis da Silva
Matrícula: 6092	Matrícula: 6093
MEMBRO 03	**MEMBRO 04**
Nome: Luís Fernando dos S. Teixeira	Nome: Marcos Vinicius Alves A. de Souza
Matrícula: 6028	Matrícula: 6097

Declaro ter tomado ciência de que caberá à equipe de planejamento a elaboração dos estudos preliminares e o gerenciamento de riscos para a aquisição dos itens discriminados neste documento.

_____
Nome: Mauro Vinicio Santos de Castilho
Matrícula: 6092

_____
Nome: Leandro Domis da Silva
Matrícula: 6093

_____
Nome: Luís Fernando dos S. Teixeira
Matrícula: 6028

_____
Nome: Marcos Vinicius Alves A. de Souza
Matrícula: 6097

Anexo II
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
Aquisição de uniforme

PROCESSO nº 2545/2024

1. Item Identificador da Demanda no PAC

Item: PAC nº 017 SMEL
Objeto: Aquisição de uniformes esportivos, visando atender as necessidades das escolinhas da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme já estudos conduzidos no PROCESSO nº 2545/2024.

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Orçamento: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

3. Descrição da necessidade da contratação

A necessidade da aquisição já demonstrada no PROCESSO nº 2545/2024, visa atender a demanda das escolinhas da Secretaria de Esporte e Lazer.

4. Requisitos mínimos da demanda

O presente certame, busca a seleção de participante habilitado tecnicamente a entregar os produtos especializados, conforme projeto já idealizado. Tal participante contratado deverá dar sequência ao elaborado, mediante fiscalização em que se acompanhará a fidelidade ao projetado. A fiscalização será executada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O Termo de Referência em soma ao Projeto trará delimitações e orientações quanto aos quantitativos, aos materiais a serem empregados, tipos, e prazos de execução. Ainda quanto aos prazos, estes variam conforme etapa dos processos e estão previstos nos anexos do TR. Condições de execução da entrega dos uniformes esportivos serão executadas de forma única.
.

5. Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no *Art. 21. DECRETO N.º 11334, DE 01 DE Janeiro DE 2023 - REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Mendes e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021.

A. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art 5º da Lei 14.133/21;
B. Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
C. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
D. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, de acordo com a Lei 12.305/10.

As recomendações relacionadas aqui, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade.

6. Estimativas das quantidades
A estimativa da quantidade a ser adquirida foi feita com base na demanda inicial estimada, considerando a necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer.

O PROJETO foi elaborado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, onde foram definidos os quantitativos de acordo com a necessidade das escolinhas. Todos os estudos e quantitativo assim como a aprovação, encontra-se no PROCESSO nº 2545/2024. Quanto à tabela abaixo, que discrimina os itens, em suas formas e quantitativos, apresentamos a que se segue, que foi retirada do PROCESSO nº 2545/2024, mas aqui é apresentada com ajustes, mantendo-se, porém, a fidelidade dos itens e quantitativos.

Item	Discriminação	Und de Medida	Quant	Valor Médio	Valor Médio Total
1	Camisa esportiva, tamanho 12 anos, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20	R$54,93	
2	Camisa esportiva, tamanho P, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20	R$54,93	
3	Camisa esportiva, tamanho M, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20	R$54,93	
4	Camisa esportiva, tamanho G, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	40	R$54,93	
5	Short esportivo, tamanho 12 anos, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20	R$42,30	
6	Short esportivo, tamanho P, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20	R$42,30	
7	Short esportivo, tamanho M, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20	R$42,30	
8	Short esportivo, tamanho G, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	40	R$42,30	
					R$9.723,00

7. Pesquisa de mercado

A presente contratação trata de bens prestados pelo mercado, os itens são itens comuns mercadologicamente falando (uniformes esportivos), o que seguirá os artigos relacionados abaixo da LEI 14.133/2021.

Art. 23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

8. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

Trata-se de aquisição, a ser contratada mediante ao pregão eletrônico.

9. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando todo o objeto a ser adquirido, considerando que não há peculiaridades nos mesmos, e que são objetos comuns mercadologicamente, não foi efetuado, a título de organização parcelamento na entrega.

11. Resultados Pretendidos

Conforme já exposto aqui em outros campos de fundamentação, com a finalização da aquisição, considerando que atenda as necessidades das escolinhas da Secretaria de Esporte e Lazer, seja integralmente e fielmente executado, o resultado contemplado no Projeto.

12. Especificação completa da solução escolhida

Conforme previsto no item 6 que traz a "Estimativa de Quantidades" a presente contratação compreende a aquisição de materiais esportivos, que no caso em questão envolve a seleção de empresa que apresente proposta mais vantajosa para a entrega do bem.

Assim, a solução escolhida é a de entrega de forma única dos objetos deste ETP, o adimplemento da obrigação, deve transcorrer nos prazos indicados, prazos estes IMPRORROGÁVEIS, sendo que o marco da contagem é o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho. O adimplemento neste caso pressupõe a entrega de todos os objetos.

O prazo estabelecido será de adimplemento da obrigação em até 10 (dez) dias, sendo que o marco da contagem se dará após a emissão da Nota de Empenho. O adimplemento neste caso pressupõe a entrega dos bens permanentes, a qualquer tempo dentro do prazo.

A licitante vencedora deverá apresentar:
Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública;
CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
Nas hipóteses acima (CRF, Certidão negativas aos tributos federais, CNDT e provas de regularidade da fazenda estadual e municipal) em caso de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.

Deve ainda apresentar:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. - Declaração conjunta de:
(A) Idoneidade,
(B) Emprego de Menor,
(C) Aceitação dos Termos do Edital
(D) Aceitação dos Termos do Contrato, emitida e assinada pelo licitante ou representante;
As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente. Os demais documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou acompanhados do original;
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação;

A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º e 6º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

Será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração;
Havendo eventuais sanções, fica o licitante declarado inabilitado e o documento da consulta juntado ao processo licitatório;
Não havendo nenhuma sanção administrativa, serão emitidos documentos comprobatórios, juntados ao processo licitatório e o licitante declarado vencedor;
A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

13. Das obrigações gerais:

• observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;
• manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão

contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

• se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

• informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
• responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art 121 da Lei 14133/21;
• manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
• prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
• responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

• contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art 5º da Lei 14133/21;
• obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
• aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, naquilo que couber, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

• visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
• orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos e resíduos recicláveis descartados em recipientes para coleta seletiva de acordo com a Lei n° 12305/10. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

14. Das obrigações específicas:

avisar previamente à equipe de fiscalização, acerca de quaisquer situações que impossibilitem ou retardam o cumprimento fiel da execução do projeto;
manter pessoa destacada para ser interlocutora direta com a Equipe de Fiscalização;

apresentar informações e escala antecipada que venha a interferir no andamento das obras, ou que seja condição para que outros integrantes da licitação devam saber para que possam cumprir suas obrigações e/ou alterar seu calendário;

zelar para que no processo de manejo do material não venha a danificar o prédio, suas instalações bem como seus itens de mobiliário, sob pena de ser chamada a ressarcir o prejuízo;

ser responsabilizada financeiramente por quaisquer danos causados por algum de seus colaboradores, ainda que indiretos (eventuais terceirizados ou prestadores de serviços de outros que com ela contratem);

efetuar a entrega de itens que por contrato tenha ganho a licitação, quer sejam itens finais, ou, em especial, itens insumos para a execução do projeto, cabendo entendimento que isso se aplica a todo e qualquer insumo para a implementação satisfatória do projeto;
ater-se a prazo, dados e solicitações de providências que eventualmente forem abordados.

15. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de **R$9.723,00** (nove mil, setecentos e vinte e três reais), sendo esta avaliação com base na pesquisa de preços realizada, pesquisa essa que se encontra no PROCESSO nº 2545/2024, tendo seu resumo na planilha "Orçamento Estimativo" Pagina nº ___ do mesmo PROCESSO nº 2545/2024. No item 7 do presente ETP (Estudo Técnico Preliminar), há explicação do porquê deste mecanismo de cotação.

Este valor global acima mencionado se encontra destacado no documento "Estimativas Preliminares de Preços".

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

A equipe de planejamento desta contratação, em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, declara ser viável esta contratação. Há disponibilidade orçamentária conforme, já mencionado na página nº ___.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Por se tratar de aquisição de uniformes esportivos, uma vez sendo realizada conclui-se o processo.

No entanto, após a declaração do vencedor da licitação, há a possibilidade de se deparar com situações que inviabilizam a continuidade da relação com o Poder Público (seja por documentos, seja por incapacidade técnica). Nesta situação, a demanda para conclusão da contratação pode-se invocar os próximos colocados no certame, mas este assunto será detalhado no próximo item (nº 18) "Análise de Riscos".

18. Análise de Riscos

O Mapa de Riscos em anexo, apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência. A política adotada pela Prefeitura Municipal de Mendes, estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. Em documento separado, foram analisados os possíveis riscos desta contratação e execução e lá estão apresentados e tratados.

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante
Nome: Mauro Vinicio Santos de Castilho
Matrícula: 6092
Lotação: Secretaria de Esporte e Lazer
Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Integrante Demandante Substituto
Nome: Leandro Domis da Silva
Matrícula: 6093
Lotação: Secretaria de Esporte e Lazer
Cargo: Assessor Especial de Esporte e Lazer

Integrante administrativo:
Nome: Luis Fernando dos S. Teixeira
Matrícula: 6028
Lotação: Secretaria de Esporte e Lazer
Cargo: Assessor Executivo de Eventos

Integrante administrativo substituto:
Nome: Natasha Brum Thimóteo
Matrícula: 5949
Lotação: Secretaria de Esporte e Lazer
Cargo: Assessor Executivo

Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria nas escolinhas de futsal do Município.

As especificações estão relacionados abaixo:

Item	Discriminação	Und de Medida	Quant
1	Camisa esportiva, tamanho 12 anos, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20
2	Camisa esportiva, tamanho P, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20
3	Camisa esportiva, tamanho M, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20
4	Camisa esportiva, tamanho G, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	40
5	Short esportivo, tamanho 12 anos, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20
6	Short esportivo, tamanho P, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20
7	Short esportivo, tamanho M, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20
8	Short esportivo, tamanho G, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	40

DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Tem o presente a finalidade de justificar o fornecimento dos materiais esportivos – Uniformes personalizados, completo, para uso das equipes esportivas de rendimento em todas as modalidades, representativas do Município de Mendes, nas competições oficiais, pois trata–se de materiais para atender as necessidades e dar continuidade nos treinamentos das equipes em competições desportivas oficiais que o Município participa.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Aplicam-se à presente contratação os ditames contidos na Lei n.º 14.133/2021.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a presente contratação será obtido a partir de pesquisa de mercado, em anexo 03 (três orçamentos).

DA DESCRIÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega deve ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
Caso se verifique que o objeto entregue não cumpre com alguma das exigências do Contrato, a Contratada deverá substituir às suas expensas o material rejeitado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Mendes.
O aceite dos objetos pela Prefeitura Municipal de Mendes, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo das especificações técnicas estabelecidas neste Termo e no Contrato e verificadas posteriormente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;
Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
Cumprir o prazo de entrega, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, contados da data da assinatura do Contrato, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução.
Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
Entregar, em perfeito estado de uso e funcionamento, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;
Entregar os solicitados na Secretaria de Esporte e Lazer, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
Em caso de substituição dos uniformes, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
Responder por quaisquer danos causados diretamente aos uniformes ora
adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega;
Entregar os unifromes de acordo com o especificado no Termo de Referencia, acompanhados de nota fiscal discriminando serviço executado, de acordo com as especificações técnicas;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão;
Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
Acompanhar a execução do Contrato, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Termo de Referência, do Contrato e do Edital respectivos;
Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos unifromes para a execução do serviço de assistência técnica/garantia;
Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de servidores designados para este fim;
Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações;
Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;
Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela
Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do troféu e medalha;
Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no Contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada; Solicitar a substituição/reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;
Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
Rejeitar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, por terceiros, sem autorização.

DA GARANTIA
A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.
A garantia deverá compreender a manutenção corretiva dos uniformes e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo acima, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação.
A Contratada deverá dispor de assistência técnica e os eventuais reparos deverão ser realizados na cidade de entrega dos troféus e medalhas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação formulada pelo Contratante.
9.4. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado pela Contratada à sua expensas, sem custos adicionais ao Contratante, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva dos unifromes.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá
apresentar ao Departamento de Administração do Contratante, para fins de
liquidação e pagamento, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do
competente Termo de Recebimento Definitivo.
A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao produto/material
entregue caberá ao fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.
No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de
liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a seguinte documentação comprobatória: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições **Previdência Social/Receita Federal do Brasil – RFB**; **Certificado de Regularidade do FGTS –**
CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT –** Tribunal Superior do Trabalho - TST.
O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores
correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.
O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo fiscal do Contrato, de que o produto/material foi entregue em conformidade com as especificações do Contrato.

DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, pela Prefeitura Municipal de Mendes, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado, à qual caberá fiscalizar o objeto do Contrato e realizar a sua gestão.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Indicação da existência de previsão orçamentária que assegure o pagamento das obrigações. (conforme Lei n 14.133).
12.Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Mendes
13.Unidade: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
14.Funcional: 2.005.0000 – Manutenção EL (Manutenção Esporte e Lazer)
15.Dotação: 3.3.90.36.99.00.00.00

Mauro Vinicio Santos de Castilho
Matrícula: 6092
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anexo IV
Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato
constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9D1897C3

